



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, quarta-feira, 27 de janeiro de 2016 - Nº 017

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 017 DE 27/01/2016

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 42.601, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Institui o Plano de Monitoramento de Gastos - PMG relativo às despesas correntes no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, ausência de crescimento, taxas de juros altas e baixas projeções de incremento de receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes no combate ao desperdício, na otimização do gasto e no enfrentamento de cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Estadual e de seus órgãos e entidades vinculadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 15.586, 21 de setembro de 2015, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que busca fundamentalmente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das medidas de economia de recursos delineadas no Plano de Contingenciamento de Gastos – PCG, instituído pelo Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Monitoramento de Gastos - PMG relativo às despesas correntes no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O plano que trata o *caput* tem por objetivo convergir ações de controle da qualidade dos gastos públicos até 31 de dezembro de 2018, mediante o acompanhamento da despesa e a orientação dos agentes públicos para equilíbrio das contas e manutenção dos serviços e das políticas públicas.

Art. 2º O plano será gerido por um Comitê Gestor composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Assessoria Especial ao Governador;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Administração;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado;

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; e

VI - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º Caberá ao Comitê Gestor do PMG o monitoramento mensal das metas e o acompanhamento da implementação das medidas de economia pactuadas com as unidades gestoras.

§ 2º A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado manterá na sua estrutura organizacional unidade de estudos, disseminação, acompanhamento e controle preventivo relacionados às medidas de economia, dentro dos temas de gastos prioritários, para subsidiar o gerenciamento das ações do Comitê Gestor do PMG, estabelecidas no § 1º.

Art. 3º O dirigente máximo de cada órgão ou entidade integrante da Administração Direta e Indireta designará formalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, um ordenador de despesa como gestor da qualidade do gasto para implementação e coordenação do PMG na respectiva unidade gestora.

Art. 4º Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, nos termos da legislação pertinente, deverão observar, dentre outras medidas, as seguintes:

I - ficam limitados ao mesmo valor das liquidações do exercício anterior os seguintes temas de gasto:

a) transferências voluntárias a entidades sem fins lucrativos;

- b) mão de obra terceirizada;
 - c) outros serviços de terceiros;
 - d) publicidade;
 - e) aquisição e renovação de licenças de *software*;
 - f) passagens;
 - g) diárias;
 - h) manutenção de frota;
 - i) material de consumo; e
 - j) Suprimento de Fundos Institucional - SFI;
- II - ficam vedadas:

- a) novas contratações, prorrogações e aditivos de acréscimos aos contratos de serviços de consultorias técnicas;
- b) acréscimo quantitativo de mão de obra terceirizada;
- c) incorporação de novos serviços de acesso dedicado que resultem no aumento de gasto;
- d) realização de ligações excedentes ao valor mensal da franquia do usuário, exceto para os ocupantes de cargos de Secretário de Estado, de cargo com simbologia DAS ou equivalente; e
- e) acréscimo de frota através de novas locações e aquisições de veículos, considerando o quantitativo do mês de dezembro de 2015;

III - estão condicionadas à prévia anuência do Comitê Gestor do PMG:

- a) formalização de convênios, contratos de gestão, termos de parcerias e instrumentos congêneres, assim como seus aditivos e renovações, financiados pelo Tesouro Estadual;
- b) realização de eventos externos promovidos pelos órgãos e entidades para capacitação e/ou desenvolvimento gerencial de servidores e empregados públicos, quando envolvam a contratação de espaço, bufê e equipamentos necessários a sua realização;
- c) novas locações de imóveis, aditivos, inclusive quanto à concessão de reajuste das unidades imobiliárias, exigindo-se prévia demonstração da economicidade para a Administração, do atendimento ao interesse público e da compatibilidade dos preços com o mercado local; e
- d) a concessão de diárias e passagens aéreas internacionais;

IV - o limite de gasto com combustível será determinado em litros e deve corresponder, no máximo, ao consumo do exercício anterior;

V - o limite de gasto com energia elétrica será determinado em *quilowatt-hora* (kwh) e deve corresponder, no máximo, ao consumo do exercício anterior;

VI - fica estabelecida meta de racionalização de despesa com consumo de água determinado em metro cúbico (m³), exigindo-se redução mínima de 10% (dez por cento) no consumo em relação ao exercício anterior, observado o disposto no Decreto nº 40.903, de 18 de julho de 2014;

VII - o limite de gastos com telefonia fixa e telefonia móvel para os próximos exercícios deve corresponder, no máximo, a 90% (noventa por cento) do valor dos montantes faturados no exercício de 2014;

VIII - o quantitativo de telefones fixos de cada órgão e entidade deverá ser reduzido em 15% (quinze por cento) em relação ao quantitativo de dezembro de 2015;

IX - para o serviço de telefonia fixa, cada órgão ou entidade deverá possuir, no máximo, 20% (vinte por cento) do total de seus ramais com permissão para realizar ligações destinadas a telefones móveis extrarrede;

X - os órgãos ou entidades que possuírem acessos dedicados apresentando subutilização deverão adequar as respectivas velocidades à utilização observada; e

XI - os veículos locados que tenham quilometragem média mensal inferior a 1.200 km, nos 6 (seis) últimos meses, devem ser devolvidos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação.

§ 1º Os limites financeiros previstos neste artigo já contemplam os reajustes inflacionários.

§ 2º Ficam excluídas da vedação prevista no inciso II, alínea "a", as contratações ou prorrogações de contratos de serviços de consultorias técnicas especializados de auditoria externa independente, desde que a realização de tal auditoria decorra de obrigação legal ou estatutária.

§ 3º Fica excetuada das vedações previstas no inciso I, alíneas "g" e "h", e do inciso IV a Secretaria de Defesa Social, cujos limites serão estabelecidos por ato próprio.

§ 4º Os valores excedentes das franquias de telefonia móvel previstos no inciso II, alínea "d", deverão ser descontados em folha de pagamento do servidor, no mês imediatamente posterior ao faturamento.

§ 5º Para fins de atendimento da vedação prevista no inciso II, alínea "d", o gestor de telemática do órgão ou entidade deve operacionalizar o bloqueio das franquias nos limites estabelecidos através do sistema disponibilizado pela operadora.

Art. 5º Os órgãos e entidades encaminharão à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado:

I - até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto do ano corrente, mapa demonstrativo contendo nome, CPF, função, atribuições, local de trabalho, remuneração e horário de todos os trabalhadores constantes nos contratos de terceirização mantidos; e

II - até o penúltimo dia útil de cada mês, mapa demonstrativo de planejamento de viagens para o mês subsequente e execução de viagens do mês anterior, contendo o nome do servidor, destino, período e motivo da viagem, quantidade de diárias parciais e/ou integrais e valor da passagem.

Parágrafo único. Os mapas demonstrativos previstos nos incisos I e II deverão ser encaminhados em planilha eletrônica disponibilizada pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado é responsável por:

I - coordenar a implementação e a execução do PMG em todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - designar responsável técnico do quadro da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado do PMG em cada unidade gestora;

III - comunicar ao Núcleo de Gestão os casos de descumprimento das metas estabelecidas e pactuadas para que se adotem as medidas cabíveis junto aos gestores públicos; e

IV - apresentar ao Núcleo de Gestão relatório sobre a execução do PMG.

Art. 7º O responsável pelo PMG de cada um dos órgãos e das entidades integrantes do Poder Executivo Estadual deverá apresentar à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado plano de adequação de gastos, validado e atestado pelo dirigente máximo respectivo, no prazo 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do prazo estabelecido no *caput*, ficarão contingenciadas as análises de programações financeiras do órgão ou entidade.

Art. 8º A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado publicará normas e procedimentos complementares para o fiel cumprimento das metas estabelecidas no PMG e pactuadas com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 9º O Comitê Gestor do PMG, mediante justificativa e comprovação da necessidade, poderá excepcionalizar o cumprimento dos dispositivos estabelecidos nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 4º.

Art. 10. O Comitê Gestor do PMG poderá redefinir metas individualizadas por órgãos e entidades a partir dos resultados alcançados no exercício anterior.

Art. 11. Fica mantido o Cadastro de Regularidade para Transferências Estaduais - CRT no âmbito do Estado de Pernambuco, tal como instituído pelo Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 41.466, de 2 de fevereiro de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de janeiro do ano de 2016, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

ADAILTON FEITOSA FILHO

RODRIGO GAYGER AMARO

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

FLÁVIO GUIMARÃES FIGUEIREDO LIMA

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ATOS DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 195 - Homologar a Resolução nº 002, de 30 de dezembro de 2015, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da legislação pertinente.

Nº 204 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 19, de 18 de fevereiro de 2014:

SOLDADO DE POLÍCIA MILITAR – SUB JUDICE

ÁREA – DEFESA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO
9º	ALUÍZIO ACIOLE DE OLIVEIRA JÚNIOR	0350.396-2

Nº 205 - Nomear, em caráter precário, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 42, de 27 de maio de 2015:

SOLDADO DE POLÍCIA MILITAR – SUB JUDICE

ÁREA – DEFESA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO
23º	MANOEL JULIÃO DA SILVA NETO	085557-16.2014.8.17.0001

Nº 206 - Nomear, em caráter precário, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 03, de 8 de janeiro de 2016, bem como as decisões proferidas nos autos dos Processos abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	FÁBIO JOSÉ DA SILVA – Processo nº 0085510-42.2014.8.17.0001
3º	CLEYTON HERCÍLIO DO NASCIMENTO – Processo nº 0002025-13.2015.8.17.0001
5º	CRISTIANO FEITOZA DE CARVALHO – Processo nº 0086826-90.2014.8.17.0001
7º	EMERSON THIAGO DA SILVA CALIXTO – Processo nº 0004573-11.2015.8.17.0001
8º	DEMÉTRIO GOMES MARTINS – Processo nº 0004118-46.2015.8.17.0001
9º	GUSTAVO JOSÉ DE BRITO – Processo nº 0085510-42.2014.8.17.0001
11º	CRISTOVÃO GOMES DE FARIAS JÚNIOR – Processo nº 0086826-90.2014.8.17.0001

12º	WAGNER MANOEL DA SILVA – Processo nº 0085509-57.2014.8.17.0001
13º	EMANUEL CLEITON DE LIMA NASCIMENTO – Processo nº 0036911-14.2010.8.17.0001
14º	ALDENEIDE FAUSTINO RIBEIRO DA SILVA – Processo nº 0085994- 57.2014.8.17.0001
15º	ABNER DA SILVA VASCONCELLOS – Processo nº 0086823-38.2014.8.17.0001
16º	SIBELLE DAYANNE DE MELO ALVES – Processo nº 0085509-57.2014.8.17.0001
17º	CLECIO DA SILVA – Processo nº 0085509-57.2014.8.17.0001
18º	ROSALIA CARLA DE FREITAS – Processo nº 0085509-57.2014.8.17.0001
20º	JEFFERSON DA SILVEIRA ALBUQUERQUE – Processo nº 0034192-83.2015.8.17.0001
21º	MICHELE CINTIA DE ALBUQUERQUE SILVA – Processo nº 0086279-50.2014.8.17.0001
22º	ANDRÉ FRANCISCO DE LIMA – Processo nº 0086239-68.2014.8.17.0001
25º	MARIA ISAURA DE FARIAS PEREIRA – Processo nº 0085509-57.2014.8.17.0001
26º	ANDERSON CARLOS DO NASCIMENTO – Processo nº 0005954 - 54.2015.8.17.0001
27º	JULIUS JOSE BISPO SOBRINHO - Processo nº 0085510-42.2014.8.17.0001
29º	FABIANA KARLA DA PAIXAO SILVA – Processo nº 0085509-57.2014.8.17.0001
30º	ERONILDO JOSÉ DE SOUZA – Processo nº 0085509-57.2014.8.17.0001

Nº 207 - Nomear, em caráter precário, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para o cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 06, de 14 de janeiro de 2016, bem como as decisões proferidas nos autos dos Processos abaixo.

CLASS	NOME	PROCESSO
1º	FELIPE GONÇALVES DE VASCONCELOS	Processo nº 0011375-39.2015.8.17.2001
2º	JOÃO LEÔNICO MARTINS NETO	Processo nº 0030431-44.2015.8.17.0001
3º	IZAÍAS COSTA DE ALMEIDA	Processo nº 0011375-39.2015.8.17.2001
4º	RENATO ALVES COSTA	Processo nº 0011375-39.2015.8.17.2001
5º	EDUÂNIA ÉRICA DA SILVA MARQUES	Processo nº 0011375-39.2015.8.17.2001
6º	KYLDERE CAMILO DIAS	Processo nº 0011375-39.2015.8.17.2001
7º	GUANAIR EUGÊNIO RODRIGUES COSTA	Processo nº 0030431-44.2015.8.17.0001

Nº 208 - Nomear, em caráter precário, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo efetivo de Soldado da Polícia Militar, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS 79, de 25 de agosto de 2015:

SOLDADO DE POLÍCIA MILITAR – SUB JUDICE
ÁREA – DEFESA SOCIAL

CLASS	NOME	PROCESSO
8º	GEYSON ALVES DA SILVA	0006588-50.2015.8.17.0001
10º	THIAGO JOSÉ DE ASSIS FERREIRA DO NASCIMENTO	0006151-09.2015.8.17.0001

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 246, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, o servidor abaixo citado devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCUL A	CARGO	NÍVEL/SÍMB.	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
8883309.3/2015	NEWTON FOSSATI BASTOS FILHO	351052-2	ESCRIVÃO DE POLÍCIA QPC-1	QPC.M01.I.E	SEC. DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	04.01.2016

ADAILTON FEITOSA FILHO
Secretário de Administração em exercício

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 247 - Autorizar o afastamento parcial do servidor **CARLOS FREDERICO DE GOUVEA CALDAS**, matrícula nº. 2702541, para as atividades do Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE – Campus Garanhuns, a partir da data da publicação desta portaria até 30 de junho de 2016, nos dias e horários em que as aulas do curso coincidam com o horário de trabalho e, no período de 01 de julho de 2016 a 16 de

novembro de 2016, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 248 - Autorizar o afastamento integral do servidor **HENRIQUE COSTA BARBOSA**, matrícula nº. 2446014, para as atividades do curso de Pé e Tornozelo, promovido pelo Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em São Paulo/SP, no período de 01 de junho de 2015 a 31 de agosto de 2015, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico e Reconheço o Processo **Nº 006/2016 - Dispensa de Licitação Nº 001/2016**, Objeto: Fornecimento de Urgência de Reagentes para Diagnostico - Entellan - a fim de Atender a Demanda do Setor de Citologia, deste Sismepe. Em favor da empresa Mult Diagnóstica Ltda, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 26 de janeiro de 2016. Carlos Roberto Vieira da Cunha - CEL PM - Diretor da DASIS.

Ratifico e Reconheço o Processo **Nº 008/2016 - Dispensa de Licitação Nº 003/2016**, Objeto: Fornecimento Emergencial de Materiais de Ortopedia para Cirurgias dos Pacientes: Jacó José Gomes - Mat. 30353 e Cristiano Cláudio Freitas- Mat. 111545, em favor da empresa Fixano Comercial Ltda, nos valores de R\$ 22.285,98 e R\$ 1.532,54, respectivamente, perfazendo o valor total de R\$ 23.818,52 (vinte e tres mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Cirurgias realizadas nos respectivos dias 06 e 18 JAN 2016. Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 26 de janeiro de 2016. Carlos Roberto Vieira da Cunha - CEL PM - Diretor da DASIS. (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº 001/2016-PMPE/SDS: eventual contratação de montagem e desmontagem de 96 (noventa e seis) plataformas de observação para a PMPE, período de 12 (doze) meses. Valor global **R\$ 45.120,00** (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), ofertado pela **K & R II Promoções e Artísticos Ltda – ME (70.237.961/0001-08)** no Proc. Lic. Nº 004/2015 – P.E. Nº 001/2015 - CPL/CSO. **ARP nº 002/2016-PMPE/SDS:** eventual fornecimento de algemas descartáveis para a PMPE, período de 12 (doze) meses. Valor global **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais), ofertado pela **CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA EPP (11.669.218/0001-50)** no Proc. Lic. Nº 024/2015 – P.E. Nº 018/2015 - CPL/CENTRAL. **ARP nº 003/2016- PMPE/SDS:** eventual fornecimento de protetor auricular para a PMPE, período de 12 (doze) meses. Valor global **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), ofertado pela **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA – ME(11.615.369/0001-25)** no Proc. Lic. Nº 022/2015 – P.E. Nº 016/2015 - CPL/CENTRAL. Recife, 26 de janeiro de 2016. **ARP nº 004/2016-PMPE/SDS:** eventual fornecimento de capas de chuva descartáveis para a PMPE, por um período de 12 (doze) meses. Valor global **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), ofertado pela **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME (11.615.369/0001-25)** no Proc. Lic. Nº 023/2015 – P.E. Nº 017/2015 - CPL/CENTRAL. Recife, 26 de janeiro de 2016. Fabiano Rodrigues dos Santos – Cap PM – Chefe do DCC da PMPE. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC - COPLE VI
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 198.2015.VI.PE.109.SAD

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, visando o atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual. Entrega das propostas até: 12/02/2016, às 15:45h. Início da disputa: 12/02/2016, às 16:00h. Horário de Brasília. A cópia do edital na íntegra poderá ser acessada nos sites www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. **Nelson Gueiros de Azevedo. Pregoeiro CCPL VI. (F)**

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 017 DE 27/01/2016

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve:**

Nº 328, DE 26/01/2016 – Designar o Major PM **João Barros Correia Junior**, matrícula nº 940228-4, para exercer a Função Chefe da Unidade de Apoio a Secretaria Executiva de Defesa Social, símbolo FGS-1, da Secretaria Executiva de Defesa Social/GAB/SDS, a contar de 01/02/2016.

Nº 329, DE 26/01/2016 – Designar o Capitão PM **Rogério de Azevedo Mota**, matrícula nº 940287-0, para exercer a Função de Chefe da Unidade da Equipe Operacional VII, símbolo FGS-1, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, ficando dispensado o 2º Tenente PM **Eli Inácio da Silva**, matrícula nº 910828-9, a contar de 01/02/2016.

Nº 330, DE 26/01/2016 – Designar o Capitão PM **Rodrigo Jorge Grisi da Costa Vasconcelos**, matrícula nº 102505-8, para exercer a Função de Chefe da Unidade da Equipe Operacional V, símbolo FGS-1, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, ficando dispensado o Capitão PM **Eduardo Marques da Silva**, matrícula nº 950145-2, a contar de 01/02/2016.

Nº 331, DE 26/01/2016 – Atribuir ao Soldado PM **Albênio Jonatas da Silva Pereira**, matrícula nº 105825-8, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade da Equipe Operacional XVII, da Gerência da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, ficando dispensado o Soldado PM **Guyllherme Rodrigo Vieira do Nascimento**, matrícula nº 115853-8, a contar de 01/02/2016.

Nº 332, DE 26/01/2016 – Atribuir à Cabo BM **Leny de França Sousa Silva**, matrícula nº 704091-1, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Transporte, da Gerência de Apoio Administrativo/SAF/SDS, ficando dispensada a Agente de Polícia **Wandilma Francisca de Luna**, matrícula nº 221256-0, a contar de 01/02/2016.

Nº 333, DE 26/01/2016 – Designar o Comissário Especial de Polícia **José Carlos de Almeida Lima**, matrícula nº 152047-4, para exercer a função de Chefe da Unidade de Supervisão de Telecentro/CERE/ACIDES/SDS, símbolo FGS-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Vinitius Jerônimo Sales da Silva**, matrícula nº 221138-6, a contar de 01/02/2016.

Nº 334, DE 26/01/2016 – Atribuir à Comissária de Polícia **Marta Cristiane Tomé Vieira**, matrícula nº 209239-5, a Função de símbolo FGS-2, da Unidade de Telecentro/CERE/ACIDES/SDS, ficando dispensada a Comissária de Polícia **Iikiria Patriarca de Oliveira**, matrícula nº 208467-8, a contar de 01/02/2016.

Nº 335, DE 26/01/2016 – Atribuir à Perita Papiloscopista **Marina Natasha Cavalcante Andrade**, matrícula nº 281256-8, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do IITB/GGPOC/SDS, ficando dispensado o Perito Papiloscopista **Inaldo Menezes Rodrigues**, matrícula nº 151498-9, a contar de 01/02/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria GAB/SDS nº 187, de 15/01/2016, referente ao Agente de Polícia **Thony Alexandre Antas Rodrigues**, matrícula nº 208509-7; **onde se lê** "... da DINTER-1...", **leia-se** "... da Delegacia de Polícia da 172ª Circunscrição – Santa Terezinha, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2..."

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 017, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os artigos 1º, 2º, 4º, I, 6º, 7º, todos da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras da PMPE), alinhado as Certidões da Justiça Federal nº 201600026940, de 11JAN2016, Certidão Criminal TJPE nº 01413427/2016, de 08JAN2016, Certidão da Corregedoria Geral nº 012/2016, de 08JAN16, espelho da decisão do recurso de Apelação nos autos do processo nº 0000172-02.1994.8.17.0810, Acordam prolatado pela Terceira Câmara Criminal do TJPE, o qual negou provimento ao recurso do Ministério Público, e, de ofício, declarou extinta a punibilidade do autor, por ter se operado a prescrição da pretensão punitiva do Estado com base na pena em abstrato, conforme relatório e considerando o teor da Nota nº 017/2011/DE/CEMET I, de 07DEZ2011, publicada no Ad ao BG nº 240, de 21DEZ2011; RESOLVE: I - Promover à graduação de CABO PM, a contar de 08 de Janeiro de 2016, pelo critério de antiguidade, o militar estadual, conluente do CFC/2011/ 4ª turma Mat. 30121-3/MACISTE ROQUE DA SILVA; II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 020, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: ANULA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM

O Comandante Geral, em estrito cumprimento a decisão terminativa proferida pela 2ª Câmara Regional nos autos do Agravo de Instrumento nº 0007013-80.2015.8.17.0000, suspendendo os efeitos favoráveis da decisão interlocutória concedida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0000556-37.2014.8.17.0430, alinhado ao teor do Of. nº 796/2015-GICAP/GGAIIC/SDS, de 10AGO2015, RESOLVE: I. Anular a Promoção *sub judice* à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, do Cabo PM Mat. 27126-8/BEGIVALDO SEVERINO DE MELO, conluente do CFS/2015, constante da Portaria do Comando Geral nº 297, de 30 de junho de 2015, publicada no DOE nº 125, de 07 de julho de 2015, voltando o Militar do Estado ao *status quo ante*; II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: ANULA E PROMOVE À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO E A SEGUNDO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0046844-35.2015.8.17.0001, que homologou os termos de transações firmados entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, alinhado ao PARECER nº 580/2014/PGE, de 02 de dezembro de 2014, Of. nº 018/2016-GICAP/GGAIIC/SDS, de 07.01.16, CI nº 2134/2015-GGAJ/SDS, de 28.1215, Of. nº 5667/2015-PC/PGE, de 17.12.15 e considerando o teor da Nota nº 014/2012/DE/CEMET-I, publicada no BG nº 174, de 12SET2012; RESOLVE: I – Anular a Portaria do Comando Geral nº 851 de 27 de Setembro de 2012, publicada no DOE nº 191 de 06 de outubro de 2012; II. Promover em ressarcimento de preterição à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 12 de Setembro de 2012, e à graduação de SEGUNDO SARGENTO PM, a contar de 06 de Março de 2015, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, conluente do CFS/2012/2ª Turma, Mat. 930919-5 / GUSTAVO HENRIQUE BRASIL DE BARROS, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Segundos Sargentos PM, Mat. 103858-3 / Henrique José Vasconcelos dos Santos e do Mat. 106744-3 / Misael Batista de Souza Júnior; III. O Servidor Militar Estadual acima citado se obriga a não mais questionar em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TERCEIRO SARGENTO PM MEDIANTE TRANSAÇÃO JUDICIAL

O Comandante Geral, em estrito cumprimento à decisão judicial, proferida pelo Juízo de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública da Capital, nos autos da Ação Ordinária, processo nº 0046844-35.2015.8.17.0001, que homologou os termos de transações firmados entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, alinhado ao PARECER nº 580/2014/PGE, de 02 de dezembro de 2014, Of. nº 018/2016-GICAP/GGAIIC/SDS, de 07.01.16, CI nº 2134/2015-GGAJ/SDS, de 28.1215, Of. nº 5667/2015-PC/PGE, de 17.12.15 e considerando o teor da Nota nº 002/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 084, de 07MAI2013 e Nota nº 007/2013/DE/CEMET-I, publicada no BG Nº 124, de 03JUL2013; RESOLVE: I - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 08 de Maio de 2013, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, conluente do CFS/2012/4ª Turma, Mat. 104703-5 / ELIHELDO DA CONCEIÇÃO BARBOSA, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 104379-0 / Márcio André dos Santos Monteiro e Mat. 104787-6 / Luís Mario Cavalcanti; II - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 03 de Julho de 2013, pelo critério de antiguidade, a Servidora Militar Estadual, conluente do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 103424-3 / ANA CLÉCIA MARIANO DA CRUZ, ficando classificada no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 940069-9 / José Ernandes Alves Bezerra e Mat. 105487-2 / José Euclides da Silva; III - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 03 de Julho de 2013, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, conluente do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 105487-2 / JOSÉ EUCLIDES DA SILVA, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 103424-3 / Ana Clécia Mariano da Cruz e Mat. 107676-0 / Robinson de Barros Arruda; IV - Promover em ressarcimento de preterição à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, a contar de 03 de Julho de 2013, pelo critério de antiguidade, o Servidor Militar Estadual, conluente do CFS/2012/5ª Turma, Mat. 104675-6 / JOSIRÉLIO ANGELO FERREIRA, ficando classificado no Pecúlio Geral entre os Terceiros Sargentos PM, Mat. 104625-0 / Rogenes Wesley Tavares Freitas e Mat. 990314-3 / Willams de Souza; V - Os Servidores Militares Estaduais acima citados se obrigam a não mais questionarem em juízo ou fora dele acerca do curso de formação de sargento decorrente da Portaria SDS 033/2010 e

sua consequente promoção, bem como todas e quaisquer consequências e/ou repercussões econômico-financeiras diretas ou indiretas daí decorrentes, inclusive valores atrasados; VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM

Comandante Geral

Nº 031, 20.01.16: Desligar do serviço ativo da Corporação, o 2º Ten PM Mat. 27593-0/Sérgio Muniz da Cruz, conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90, a contar de 16.11.15, de acordo com Ata de Saúde constante do livro 23, pág. 071.

Nº 039, 25.01.16: Desligar do serviço ativo da Corporação, a/c 24.08.15, conforme Ata de Saúde e Livro nº 023, os Cb PM 920605-1/José Alberes de Brito, pág. 034 e Sd 116364-7/Thiago Silva Bomfim, pág. 033, de acordo com o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c art. 83, da Lei nº 10426/90.

Nº 040, 25.01.16: Desligar do serviço ativo da Corporação, a contar de 03.10.11, o 2º Sgt PM 19833-1/José Ronaldo da Cunha, em virtude de haver atingido a respectiva idade-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c art. 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74.

Nº 041, 25.01.16: Desligar do serviço ativo da Corporação, a/c 08.01.16, as Subten PM 22731-5/Maria Leonilde da Silva Gomes, 22751-0/Rosinete Viana dos Santos, 22819-2/Marinalva Martins Alves, 22912-1/Thelma Maria Menezes Barros e 22948-2/Eneide Maria Montes de Oliveira e Silva, por haver atingido o tempo de permanência na graduação cumulativamente com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei nº 15.049/13.

Nº 042, 25.01.16: Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido as respectivas idades-limite, conforme o disposto no art. 85, Inc. I c/c Art. 90, Inc. I, da Lei nº 6.783/74, com as modificações introduzidas pela Lei nº 15.049/13, os: 2º Sgt PM 16825-4/Helio Alves da Silva, a/c 06.01.16; 19001-2/Euzebio Nunes da Silva, a/c 23.08.15 e 3º Sgt PM 19017-9/Edilson Daniel da Silva, a/c 06.11.15; 22722-6/Jupiracy da Conceição Nunes, a/c 30.10.15; 23047-2/José Wilson Bernardo da Silva, a/c 26.10.15.

Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 202/15 (Sunor 045/15)

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO

Coronel PM - Comandante Geral

Por Delegação:

PETRÔNIO LUIZ CHAGAS DA SILVA - CEL PM

Diretor de Gestão de Pessoas

Errata: Na Portaria do Comando Geral nº 305, publicada no DOE nº 134, de 21.07.15, onde se lê "... a contar de 04.02.15"; leia-se "... a contar de 02.02.15...".

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PROCESSO DE LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA – SOLUÇÃO

Instauração: Portaria do Diretor Integrado do Interior / CBMPE nº014, de 20/08/2015;

Encarregado: Cap. QOC/BM Mat 970008-0 HEITOR Martins;

Licenciando: Sd QBMG-1 710280-1 Alexsandro VICENTE dos Santos;

Imputação: Acusação de ter cometido estupro contra a adolescente **Celina Cristina Bento de Oliveira**, no dia 08 de dezembro de 2014.

Da acurada análise das peças que compõem o presente Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, que foi mandado proceder pelo Diretor Integrado do Interior, Cel BM Ricardo Ferreira de Lima, verifica-se, pelas conclusões do encarregado do PL e pelas peças dos autos embasadas na doutrina do Direito, que os fatos descritos nos autos configuram-se em ato ilícito gravíssimo, os quais podem macular a imagem do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

O fato principal do ocorrido é que houve o ato sexual entre as partes, confirmado por ambos e descritos com posicionamentos opostos.

A vítima, a adolescente Celina Cristina, em todas as suas declarações, seja neste ou em outro processo, expõe de forma bem transparente dois aspectos relativos ao fato: o constrangimento (dela e da família) e a intimidação (representada pela arma de fogo do licenciado como forma de coação).

Agregadas às informações existentes, afloram mais duas acusações de estupro semelhantes, as quais induzem ao acusado um possível "padrão repetitivo" de comportamento, o qual, atenta contra a moral e os princípios condizentes à vida militar. O acusado encontra-se preso no CREED, com prisão preventiva decretada desde 18JUN15 pelo Juiz de Direito MAURÍCIO SANTOS GUSMÃO JUNIOR, até o presente momento.

Em razão de tudo que fora exposto, **resolvo:**

I – Concordar em parte com as Conclusões do Encarregado do PL e do Diretor Integrado do Interior;

- II – Entender que o militar deve ser licenciado a bem da disciplina, com fulcro no art. 30, §1º, I, da lei 11.817 de 24 de julho de 2000;
- III – À DGP para elaborar Portaria de Licenciamento “*ex-officio*” a Bem da Disciplina com publicação em DOE/PE e demais providências subseqüentes;
- IV – Remeter cópia do Relatório e Solução à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, ao Subcomando Geral e ao CJD;
- V – Arquivar os Autos originais do Processo de Licenciamento na DGP e;
- VI – Remeter cópia desta solução para a Secretaria de Defesa Social a fim de que seja publicada em Diário Oficial do Estado.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO Cel. QOC/BM
Comandante Geral

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Deliberações do Secretário de Defesa Social:

PROCESSO Nº 7403876-8/2013, 4016617-8/2015 – REQUERENTE: JOHN EMÉRSON DE MELO LUCENA - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 001/2016-Ass. Mil. Cor. Ger./SDS, datado de 11JAN2016, proveniente da Corregedoria Gera/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo Requerente. Recife, 22 de janeiro de 2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 26/01/2016 **CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SIGEPE Nº 8874887-5/2015 – Ana Paula Pessoa de Oliveira - matrícula nº 191712-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 030/2016-GGAJ/SDS, datado de 15/01/2016, com efeito retroativo a 13/11/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8802319-4/2015 – Carlos Antonio dos Santos Novaes – matrícula nº 140403-2, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 051/2016-GGAJ/SDS, datado de 20/01/2016, com efeito retroativo a 24/12/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8867122-7/2015 – Divanildo Gonçalves da Silva - matrícula nº 140355-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 045/2016-GGAJ/SDS, datado de 19/01/2016, com efeito retroativo a 04/09/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8848643-5/2015 – Elias D'Angelis – matrícula nº 130260-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 035/2016-GGAJ/SDS, datado de 15/01/2016, com efeito retroativo a 14/07/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8858403-0/2015 – Jaime Jacinto da Silva - matrícula nº 78581-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 042/2016-GGAJ/SDS, datado de 19/01/2016, com efeito retroativo a 08/08/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8848538-8/2015 – João Carlos Faria de Andrade Lima – matrícula nº 151751-1, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 048/2016-GGAJ/SDS, datado de 19/01/2016, com efeito retroativo a 17/08/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8802892-1/2015 – Jorge Barbosa do Rosário – matrícula nº 127724-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 050/2016-GGAJ/SDS, datado de 20/01/2016, com efeito retroativo a 01/06/2012.

PROCESSO SIGEPE Nº 8878915-1/2015 – Jose da Silva Santos – matrícula nº 152392-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 053/2016-GGAJ/SDS, datado de 20/01/2016, com efeito retroativo a 24/11/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8857577-2/2015 – Jose Renivaldo Bezerra Pinto – matrícula nº 192483-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 049/2016-GGAJ/SDS, datado de 20/01/2016, com efeito retroativo a 30/08/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8867213-8/2015 – Lucrecia Fidelis de Souza - matrícula nº 208566-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 043/2016-GGAJ/SDS, datado de 19/01/2016, com efeito retroativo a 16/05/2014.

PROCESSO SIGEPE Nº 8869542-6/2015 – Pedro Duarte - matrícula nº 136976-8, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 044/2016-GGAJ/SDS, datado de 19/01/2016, com efeito retroativo a 24/09/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8876932-7/2015 – Rejane Lúcia da Silva Santos – matrícula nº 208514-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 052/2016-GGAJ/SDS, datado de 20/01/2016, com efeito retroativo a 01/12/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

ERRATA: na **Portaria Cor.Ger./SDS nº 694/2015**, publicada no **BG SDS nº 006 de 12JAN16**, onde se lê "...O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929, de 2 de janeiro de 2001, e o princípio da oportunidade que concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que no âmbito do direito administrativo o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7403423-5/2015**, o qual ventila, em síntese, que o Cb PM Mat. 950.093-6 – Denildo Alves da Silva e o Sd PM Mat. 107.468-7 – Angelo de Santana Azevedo foram acusados de haver praticado conduta irregular que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, em virtude da acusação de haverem os policiais, no dia 04 de março de 2015, por volta das 20h30, quando de serviço na PB 8218 – Fosfato, nas proximidades dos bancos de frutas de Cruz de Rebouças/PE, emparelhado com a motocicleta Honda, modelo "titan", ano 2008, placa KJD 0258, e o primeiro Aconselhado desferido um disparo de arma de fogo que atingiu a perna do Sr. Valmir Araújo do Nascimento, que estava pilotando o veículo, vindo esse a cair. Nesse momento, os militares pararam a viatura, olharam para a vítima e, uma outra pessoa que não era policial, que se encontrava dentro da viatura, falou: "não é esse aí não", tendo os Aconselhados ido embora sem prestar socorro à vítima. Deflui ainda dos autos que a vítima foi socorrida por um conhecido chamado de Júnior, que estava na Pizzaria de Benezio, que fica próximo, que o levou para a UPA de Cruz de Rebouças. Outrossim, cabe ressaltar que o disparo causou na vítima uma fratura na tíbia e outra na fíbula, o que ocasionou um processo cirúrgico de fixação de 13 (treze) parafusos, afastando-a de suas atividades; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelo indigitado militar estadual. **RESOLVE: I** – Determinar a instauração do Conselho de Disciplina no âmbito desta Corregedoria Geral, em

desfavor do **CB RRPM Mat. 19.907-0 – ERALDO FRANCISCO DE MACEDO**, a teor do art. 2º, I, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75; **II –** Tramitação do CD para a 7ª CPDPM sob Tombo de Nº 10.109.1007. **00086/2015.2.4-Cor.Ger./SDS – ID. 4471**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7403423-5/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III –** Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. **R. P. C. Recife, 23DEZ2015.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

leia-se

“...O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei 11.929/01 modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929, de 2 de janeiro de 2001, e o princípio da oportunidade que concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que no âmbito do direito administrativo o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7403423-5/2015**, o qual ventila, em síntese, que o Cb PM Mat. 950.093-6 – Denildo Alves da Silva e o Sd PM Mat. 107.468-7 – Angelo de Santana Azevedo foram acusados de haver praticado conduta irregular que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, em virtude da acusação de haverem os policiais, no dia 04 de março de 2015, por volta das 20h30, quando de serviço na PB 8218 – Fosfato, nas proximidades dos bancos de frutas de Cruz de Rebouças/PE, emparelhado com a motocicleta Honda, modelo “titan”, ano 2008, placa KJD 0258, e o primeiro Aconselhado desferido um disparo de arma de fogo que atingiu a perna do Sr. Valmir Araújo do Nascimento, que estava pilotando o veículo, vindo esse a cair. Nesse momento, os militares pararam a viatura, olharam para a vítima e, uma outra pessoa que não era policial, que se encontrava dentro da viatura, falou: “não é esse aí não”, tendo os Aconselhados ido embora sem prestar socorro à vítima. Deflui ainda dos autos que a vítima foi socorrida por um conhecido chamado de Júnior, que estava na Pizzaria de Benezio, que fica próximo, que o levou para a UPA de Cruz de Rebouças. Outrossim, cabe ressaltar que o disparo causou na vítima uma fratura na tíbia e outra na fíbula, o que ocasionou um processo cirúrgico de fixação de 13 (treze) parafusos, afastando-a de suas atividades ; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelo indigitado militar estadual. **RESOLVE: I –** Determinar a instauração do Conselho de Disciplina, no âmbito desta Corregedoria Geral, em desfavor do **Cb PM Mat. 950.093-6 – Denildo Alves da Silva e, por conexão, do Sd PM Mat. 107.468-7 – Angelo de Santana Azevedo**, a teor do art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75; **II –** Tramitação do CD para a 7ª CPDPM, sob Tombo de Nº 10.102.1012.00086/2015.2.4-Cor.Ger./SDS – **ID. 4471**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7403423-5/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III –** Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. **R. P. C. Recife, 23DEZ2015.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 679/2015.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 740516-3/2013** que, em síntese, informa que no dia **10MAI2013, por volta das 18h00min**, na cidade de São José do Belmonte, o **2º Sgt. PM Mat. 106.727-3 CÍCERO ROMÃO DE SÁ PEREIRA**, foi acusado de ter ameaçado e efetuado um disparo de arma de fogo em via pública; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar grave acusação feita em desfavor dos militares estaduais. **RESOLVE: I- Instaurar a Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do 2º Sgt. PM Mat. 106.727-3 CÍCERO ROMÃO DE SÁ PEREIRA; II- Tramitação da SAD para o Sub. Ten. PM Mat. WALTER FRANCISCO DOS SANTOS**, sob o tomo nº 10.108.1021.00190/2015.2.3. ID.4458, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7405167-3/2013** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III- Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 07DEZ15.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 025/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 7408716-6/2015** que, em síntese, apresenta acusações em desfavor do **Cabo PMPE matrícula 910190-0 ALCIDES LEÃO DE SOUZA FILHO**, denunciado pelo Ministério Público com base no inquérito policial militar instaurado para apuração de

extravio da pistola modelo PT 840 E – Taurus .40, nº SDT09050; um carregador municiado com 15(quinze) cartuchos, pertencente à Reserva de Material Bélico do BPCHOQUE, que se encontrava sob a responsabilidade do supracitado policial militar; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as citadas acusações de desvios de conduta praticada pelo indigitado militar estadual; **CONSIDERANDO** que o miliciano, em tese, deu causa a transgressões disciplinares descritas na Lei Estadual nº 11.817, de 24 de julho de 2000 – Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I – DETERMINAR a instauração de Sindicância em desfavor do **Cabo PMPE matrícula 910190-0 ALCIDES LEÃO DE SOUZA FILHO**. II – Designar o **2º Sgt PM VAMBERTO BRUNO LEITE DO NASCIMENTO** para exercer as funções de Sindicante da mencionada Sindicância, sob Tombo nº. **10.108.1021.00003/2016.2.3 - ID 4497**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7408716-6/2015** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife-PE,21JAN16.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 028/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE Nº 7403425-7/2013** que, em síntese, informa que o **Sd PM José Tenório de Siqueira Filho, Matrícula 105838-0**, praticou suposto ato de discriminação durante a condução de membros dos Quilombolas à cidade de Águas Belas-PE. Conforme ofício ouvidoria/SDS nº 697/2013 de 02 de maio de 2013; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a acusação feita em desfavor do militar estadual. **RESOLVE:** I- **Determinar** a Instauração de Sindicância em desfavor do Policial Militar **Sd José Tenório de Siqueira Filho, mat. nº 105838-0**; II- Designar o **2º Sgt PM NAILDO GOUVEIA DO MONTE** para exercer as funções de Sindicante da mencionada Sindicância, sob o tomo nº 10.108.1021.00006/2016.2.3- ID 4499, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7403425-7/2013** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III- **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R. P. C. Recife, 22JAN16.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 029/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; **CONSIDERANDO** o conteúdo do Provimento Correcional nº **002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7407904-4/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas; **CONSIDERANDO** o contido no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar **RESOLVE:** I – Redistribuir a SAD, sob o tomo nº 10.108.1021.00183/2015.2.4 – **ID.4431**, ao Oficial Encarregado Cel BM JOSÉ FRANCISCO DE ARRUDA FILHO; II – Devolver o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 22JAN2016.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 032/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº **002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7400300-5/2014** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM**, sob o tomo nº 10.102.1010.00014/2016.2.4 – **ID.4502**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 25JAN2016.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 210, DE 10 NOVEMBRO DE 2015)
Nº 545, de 06 NOV 2015

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, R E S O L V E: I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB PM Mat. 23876-7, SEBASTIÃO ÂNGELO DA SILVA, doravante chamado de aconselhado, considerando o constante no Ofício nº 038/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7406694/2015 e 7400300-5/2014, de 16 de setembro de 2015 e

seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, no dia 07 de dezembro de 2013, colidiu com seu automóvel VW Gol, placa KGU 9247 na traseira de uma motocicleta Honda NXR 150 Bross, cor prata, placa KIN 9645, na BR 232, Km 100, nas proximidades da lombada eletrônica, situada no município de Bezerros-PE. Consta no bojo da documentação que no momento da colisão, trafegavam na moto a Sr.^a MARIA BEZERRA DE LIMA SILVA e seu esposo o Sr. SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, sendo estes, arremessados para o asfalto, vindo a primeira vítima a fraturar a bacia e o cotovelo, enquanto a segunda o pulso e o joelho. Deflui nos autos que ambos acidentados foram socorridos pelo SAMU para o Hospital da UNIMED, na cidade de Caruaru-PE, ficando internados por 05 (cinco) dias. Insta frisar ainda que o militar estadual, ora aconselhado, não prestou o devido socorro às vítimas, bem como apresentava sinais de embriaguez, sendo, por isso, detido por policiais rodoviários federais, que o encaminharam para a 14^a Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru-PE, onde foi lavrado o Auto de Prisão em Flagrante Delito. Ex positis o CB PM Mat. 23876-7 / SEBASTIÃO ÂNGELO DA SILVA foi autuado por haver infringido o art. 303, parágrafo único c/c inciso III do art. 302, parágrafo único e art. 306, todos da Lei 9.503/97 (CTB) e, em consequência, foi indiciado no Inquérito Policial nº 04.014.0091.0091.00302/2013.1.3. É mister citar que trâmite na 2^o Vara Criminal da Comarca de Bezerros-PE, a Ação Penal nº 0000007- 89.2014.8.17.0280 em desfavor do indigitado militar estadual. II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3^o do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o CB PM Mat. 23876-7 / SEBASTIÃO ÂNGELO DA SILVA, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilm^o Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – Cumpra-se. Antonio Francisco Pereira Neto – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 033/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 5686504-7/2014 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 3^a CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1008.00015/2016.2.4 – ID.4503, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 25JAN2016.

**SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 214, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015)
Nº 554, de 12 NOV 2015**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4^o do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2^o do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb PM Mat. 22080-9 MARCUS MARQUES DE SOUZA, considerando o constante no Ofício nº 098/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7407428-5/2015 e 5686504-7/2014, de 22 de outubro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, doravante chamado de aconselhado, no dia 30 de agosto de 1998, por volta das 18 horas, nas imediações do mercadinho “Compare Planalto”, na Rua do Jambo, bairro do Planalto, na cidade de Abreu e Lima/PE, mediante disparos de arma de fogo, produziu na vítima GILMAR SILVA SOARES, lesões corporais, causando-lhe a morte. Deflui ainda dos autos que, dias antes, o supracitado militar havia participado de uma diligência em que a vítima fora revistada, e “confiscada” uma toca que a mesma usava na ocasião. No dia e hora do fato ensejador da presente portaria, a vítima encontrou-se com o Cb PM MARCUS MARQUES e lhe perguntou pela toca, tendo recebido como resposta três tiros que lhe ceifaram a vida. Ex positis o mencionado aconselhado, encontra-se denunciado pelo Ministério Público Estadual, pela prática de crime incurso nas penas do art. 121 § 2^o, inc. I e IV do CPB, o qual resultou no processo criminal nº 00624-61.2001.8.17.0100, em trâmite na 1^a Vara da Comarca de Abreu e Lima - PE. II – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3^o do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o Cb PM Mat. 22080-9 MARCUS MARQUES DE SOUZA, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilm^o Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. Antonio Francisco Pereira Neto – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 034/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 8847885-3/2015 e seus anexos,

noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1012.00016/2016.2.4 – ID.4504**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 25JAN2016.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 208, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015)
Nº 539, de 04 NOV 2015

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** **I** – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o CB PM Mat. 31623-7 / ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA PINTO, considerando o constante no Ofício nº 033/2015 – Ass. Mil., SIGEPE nº 7406695-1/2015 e 8847885-3/2015, de 15 de setembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o policial militar, em lide, foi preso em flagrante delito pela PB 9248/11º BPM, no dia 22 de maio de 2015, na Rua Maria Delia Colier, 01 C, Centro, Camaragibe-PE, por haver cometido crime de violência doméstica em desfavor de sua companheira a Sr.ª RUTH VEIGA DE FREITAS. Deflui ainda dos autos que, no fatídico dia, o doravante aconselhado, por volta das 15h00, deixou sua companheira trancada em casa e, ao retornar, por volta das 17h30, apresentando sintomas de embriaguez, passou a discutir com a Sr.ª RUTH e a ofendê-la, chamando-a de prostituta, meretriz, dentre outras palavras de baixo calão, dizendo também, que estava fazendo programa e esperando o amante chegar, maculando desta maneira, sua imagem perante toda a vizinhança. Após estas ofensas verbais, o supramencionado militar estadual passou a agredir a vítima com socos no rosto, além de chutes nas costas, pernas, na região das nádegas, e ainda a colocou de joelhos segurando suas mãos, imobilizando-a, tendo os vizinhos ouvindo toda a contenda, acionaram a presença da Polícia Militar, por meio do 190. Ex positis o miliciano estadual, em comento, foi detido e conduzido a presença da autoridade policial, SÉRGIO FERNANDO NUNES SILVA, que determinou a lavratura do auto de prisão em flagrante delito em face do ora aconselhado ter infringindo os art. 129 do CPB c/c a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). **II** – Determinar que, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o CB PM Mat. 31623-7 / ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA PINTO, ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá normalmente as funções policiais na OME de origem. **III** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. **IV** – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. **V** – cumpra-se. Antonio Francisco Pereira Neto – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 035/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do **SIGEPE nº 5759348-5/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I** – Determinar a distribuição do **Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM**, sob o **tombo nº 10.102.1011.00017/2016.2.4 – ID.4505**, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II** – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III** - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 25JAN2016.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 234, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015)
Nº 596, de 10 DEZ 2015

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** **I** – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb RRPM Mat. 930691-9 / CLODOALDO ALBERTO DAS NEVES, considerando o constante no Ofício nº 630/15 – Seção de Pessoal/4ª CIPM, SIGEPE nº 5759348-5/2015, de 11 de novembro de 2015 e seus anexos, todos apensados a esta portaria. Consta no bojo da documentação que o militar estadual em lide, foi preso em flagrante delito por policiais federais no dia 16 de junho de 2015, por volta das 11h40min. no km 830 da BR 116, no município de Vitória da Conquista-BA, quando conduzia um veículo adulterado, com sinais marcadores do veículo, como chassi, marcação de vidro e número de motor adulterados, com CRLV falso e portando uma pistola .40 com o CRAF da arma de fogo com validade vencida, bem como apresentou a sua carteira funcional com a informação no qual não poderia portar arma de fogo. Ex positis o miliciano estadual foi incurso nas penas dos Artigos 304 e 297 do CPB e 180, § 3º, do CPB e Artigo 14 da Lei 10.826/2003; **II** – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma

Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO - Cel PM - Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 036/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, **RESOLVE: I - REDISTRIBUIR o CJ nº 009/2015 – SIGEPE nº 5633283-3/2014 – ID. 4153 à 2ª CPDPM/CJ; II - Devolver ao novo Colegiado o lapso conclusivo do feito; R. P. C. Recife, 25JAN16. SERVILHO SILVA DE PAIVA - Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 037/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o contido nos autos do **SIGEPE nº 7400416-4/20160** que, em síntese, narra que o Cap PM Valdemir Rodrigues da Silva, Coordenador do CIODS do dia 23 de janeiro de 2016, por volta das 14h56, repassou ao grupo do WATTSAPP dos Coordenadores do CIODS as imagens captadas pelo videomonitoramento, as quais registraram a fuga dos presos do Presídio Frei Damiano de Bozzano, ocorrida nessa tarde, mesmo sabendo que a divulgação das imagens do videomonitoramento depende de autorização do Exmº. Secretário de Defesa Social de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e a necessidade de apuração por parte deste Órgão Correicional. **RESOLVE: I – DETERMINAR** a instauração de Sindicância em desfavor do **Cabo PMPE Matrícula 930699-4 VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA**. II – Designar o **Capitão PM Matrícula 960028-0 ALLAN DENIZARD DE CASTRO** para exercer as funções de Sindicante da mencionada Sindicância, sob Tombo nº. **10108102100008/2016- ID 4506**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7400416-4/20160** e seus anexos, além de outros fatos que forem revelados no apuratório; III - Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie processual. R.P.C. Recife-PE, 26JAN16. **SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração